



DECRETO Nº 08, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o serviço público municipal de transporte escolar no município, regulamentando a Lei Municipal nº 854/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O serviço público municipal de transporte escolar, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Ibimirim, será ofertado por meio de automóveis dos tipos ônibus, micro-ônibus e minivans.

Art. 2º - O serviço público municipal de transporte escolar observará a condução dos estudantes transportados em cada tipo de veículo em capacidade mínima de:

Para ônibus: 59 passageiros, incluindo o motorista;
Para micro-ônibus: 20 passageiros, incluindo o motorista;
Para minivans: 07 passageiros, incluindo o motorista.

Art. 3º - Os veículos utilizados no transporte escolar que atinjam a idade máxima de 20 anos, nos termos do art. 16 da Lei nº 854/2022, deverão ser substituídos no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 4º - Para a execução do serviço público municipal de transporte escolar será concedida a quantidade máxima de 50 (cinquenta) permissões.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 02/2023.

Ibimirim/PE, 04 de fevereiro de 2025.


JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

1938 PUBLICADO

Em: 26/02/2025